

Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica – PIICT
Bolsas PIBIC e PIBIC-AF
2024/2025

Edital Propesq 03/2024

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade Federal de Santa Catarina (Propesq/UFSC) torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos para a concessão de Bolsas de Iniciação Científica (IC), em convênio com o CNPq, no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC/CNPq), do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas (PIBIC-Af/CNPq) e de Iniciação à Pesquisa Institucional (BIPI/UFSC), subvencionado pela UFSC. A inscrição, a seleção e o acompanhamento dos bolsistas são realizados de forma integrada e são regulamentados pela [Resolução Normativa 017/CNPq](#), de 06 de junho de 2006, pela [Resolução do Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica 039/CUn](#), de 20 de maio de 2014, e pelas normas deste edital. Este Programa é voltado ao desenvolvimento do pensamento científico e à iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do ensino superior abrangendo o período de 01 de setembro de 2024 a 31 de agosto de 2025 priorizando os estudantes cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular e/ou que fazem parte de grupos discriminados e subalternizados pela exclusão social ocorridos no passado ou no presente.

A Política de Ações Afirmativas da UFSC é regulamentada pela [Resolução Normativa nº 52/CUn/2015](#), de 16 de junho de 2015, alterada pela Resolução Normativa nº 101/CUn/2017, pela Resolução Normativa nº 109/CUn/2017 e pela Resolução Normativa nº 131/CUn/2019, e destina-se aos estudantes que:

I – tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, com recorte de renda e autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, na forma prevista pela [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#).

II – pertençam ao grupo etnicorracial negro, conforme a referida resolução.

III – pertençam aos povos indígenas residentes no território nacional e nos transfronteiriços.

IV – pertença às comunidades Quilombolas.

A [Resolução Normativa nº 181/2023/CUn](#), de 8 de agosto de 2023, dispõe sobre a Política Institucional de Ações Afirmativas de acesso, concursos, permanência qualificada para pessoas que se autodeclararam transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias e destina-se à pessoa de sexo-gênero dissidente pertencente à UFSC e que se autodeclara pessoa trans.

1. Vigência do Edital

De 19 de abril de 2024 a 31 de outubro de 2025.

2. Período de Inscrição

2.1. Das **10h00** do dia **23 de abril** de 2024 até as **15h59** do dia **13 de maio** de 2024.

2.2. As inscrições serão feitas exclusivamente pela internet através do site [Formulário IC Online](#), disponível na página do [PIICT](#).

3. Período de Vigência da Bolsa

3.1. Condicionada à vigência determinada pelo CNPq, de **01 de setembro de 2024** a **31 de agosto de 2025**.

4. Pagamento da bolsa

- 4.1. Em conformidade com a [Portaria CNPq nº 1.237/2023](#), publicada em 17/02/2023 (atualmente R\$ 700,00 mensais).
- 4.2. O pagamento será efetuado diretamente ao(à) bolsista em **conta corrente própria no Banco do Brasil**.
- 4.3. O crédito é liberado no mês subsequente ao de competência (com exceção de dezembro, quando é liberado no mesmo mês).
- 4.4. É vedado repassar ou dividir o valor da bolsa entre duas ou mais pessoas.

5. Objetivos

- 5.1. Fomentar a política de Iniciação Científica (IC) desenvolvida na UFSC por meio da concessão de bolsas a estudantes de graduação integrados na pesquisa científica e ampliar a oportunidade de formação técnico-científica para estudantes de graduação cuja inserção no Ensino Superior tenha ocorrido por programa de ações afirmativas e/ou que fazem parte de grupos discriminados e subalternizados pela exclusão social ocorridos no passado ou no presente, conforme o objetivo P.9 do [Plano de Desenvolvimento Institucional da UFSC](#).
- 5.2. Reduzir as desigualdades e segregações, de forma que não se mantenham grupos elitizados e grupos marginalizados na sociedade, ou seja, buscar uma composição diversificada onde não haja o predomínio de raças, etnias, religiões, gênero etc.
- 5.3. Contribuir para o programa de permanência estudantil na UFSC.
- 5.4. Contribuir para a formação e inserção de estudantes em atividades de pesquisa;
- 5.5. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País;
- 5.6. Contribuir para a formação do cidadão pleno, com condições de participar de forma criativa e empreendedora na sua comunidade;

6. Requisitos de Elegibilidade

6.1. Do(a) Orientador(a)

- 6.1.1. Ser pesquisador(a) com titulação de doutor(a);
- 6.1.2. Apresentar expressiva produção científica ou artístico-cultural nos últimos cinco anos;
- 6.1.3. Ter o currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq até o final do período de inscrição;
- 6.1.4. **Possuir perfil na plataforma [Google Citações](#) e gerar o seu [Índice H](#) (desde 2019);**
- 6.1.5. **Ter o cadastro atualizado¹ no sistema [Formulário IC Online](#) incluindo informações sobre o [Índice H desde 2019](#) (gerado na plataforma [Google Citações](#));**
- 6.1.6. Não ter se omitido ou se recusado a avaliar Propostas ou Relatórios, ou ainda Resumos, Vídeos ou Apresentações do SIC, sem justificativa.
- 6.1.7. Se apoiado com bolsa IC ou IT no ciclo 2022/2023, ter entregue relatório parcial (se pertinente) e/ou final aprovado com nota igual ou superior a 6,0.
- 6.1.8. Ser vinculado(a) à UFSC em uma das seguintes condições:
 - a) Docente contratado(a) em regime de trabalho de tempo integral de 40h e/ou de dedicação exclusiva (DE);
 - b) Participante do Programa de Serviço Voluntário da UFSC na condição de aposentado(a), cuja vigência do Termo de Adesão de Serviço Voluntário englobe, ou possa vir a ser prorrogado para englobar, o período de vigência da bolsa (vide item 3). Neste caso é necessário anexar documentação comprobatória em local próprio do formulário;

¹ Orientações para atualização cadastral no Formulário IC Online podem ser verificadas [aqui](#).

- c) Pesquisador bolsista das agências de fomento cadastrado em programa de pós-graduação da UFSC como professor permanente, cujo vínculo englobe, ou possa vir a ser prorrogado para englobar, o período de vigência da bolsa (vide item 3). Neste caso é necessário anexar documentação comprobatória em local próprio do formulário;
- d) Visitante, cuja vigência do contrato englobe, ou possa vir a ser prorrogado para englobar, o período de vigência da bolsa (vide item 3). Neste caso é necessário anexar documentação comprobatória em local próprio do formulário;
- e) Doutor em Estágio Pós-Doutoral poderá se candidatar desde que a vigência do contrato do Estágio Pós-Doutoral, englobe, ou possa vir a ser prorrogado para englobar, o período de vigência da bolsa solicitada (vide item 3). Neste caso é necessário anexar documentação comprobatória em local próprio do formulário;
- f) Servidor Técnico-Administrativo em Educação.

6.1.9. São **inelegíveis**:

- a) O(A) proponente que tenha sido apoiado com bolsa em um dos dois últimos editais PIBIC e/ou PIBITI, ou em ambos, e tiver se omitido ou se recusado a avaliar Propostas ou Relatórios, ou ainda Resumos, Vídeos ou Apresentações do SIC, sem justificativa.
- b) O(A) proponente que não tenha o cadastro atualizado no sistema [Formulário IC Online](#) incluindo informações sobre o Índice H desde 2019 (gerado na plataforma [Google Citações](#)).
- c) O(A) proponente que tenha sido apoiado com bolsa PIBIC ou PIBITI no ciclo 2022/2023 cujo relatório final tenha sido avaliado com nota inferior a 6,0 ou haja ausência de relatório parcial (se pertinente) e/ou final.
- d) O(A) proponente que não apresentar documentação exigida até o término do prazo de inscrição.
- e) O(A) proponente que não finalizar adequadamente sua inscrição.

6.2. Do(a) bolsista

Para ser elegível, o estudante deverá atender aos seguintes critérios:

- 6.2.1. Ser selecionado(a) e indicado(a) pelo proponente contemplado que irá orientá-lo(a);
- 6.2.2. Ser estudante **regularmente matriculado(a)** em curso de Graduação da UFSC;
- 6.2.3. Ter o **cadastro atualizado** no Formulário IC Online até o momento da indicação;
- 6.2.4. **Se indicado a uma bolsa Af, comprovar vínculo a um programa de ações afirmativas no ingresso no Ensino Superior** (conforme [Lei nº 12.711/2012](#), alterada pela [Lei nº 13.409/2016](#) e regulamentada na UFSC pela [Resolução Normativa nº 52/CUn/2015, de 16 de junho de 2015](#), alterada pela [Resolução Normativa nº 101/CUn/2017](#), pela [Resolução Normativa no 109/CUn/2017](#) e pela [Resolução Normativa nº 131/CUn/2019](#), e pela [Resolução Normativa nº 181/2023/CUn](#), de 8 de agosto de 2023) **e/ou fazer parte de algum dos grupos a seguir, quais sejam:**
 - 1. **Negros;**
 - 2. **Indígenas;**
 - 3. **Quilombolas;**
 - 4. **Pessoas com deficiência;**
 - 5. **Pessoas trans (transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias), [Resolução Normativa nº 181/2023/CUn](#) e [Resolução Normativa nº 59/CUn/2015](#);**
- 6.2.5. **Alunas mães com filhos de 0 a 6 anos.**
- 6.2.6. Preferencialmente, não ter previsão de concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa. Caso isso ocorra, o(a) orientador(a) deve solicitar a substituição ou cancelamento da bolsa entre o dia 20 e último dia do mês anterior à colação de grau;
- 6.2.7. Ter o **currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes do CNPq** no ano corrente (em caso de atualização é importante, ao final da edição, clicar em “Enviar ao CNPq”, pois, caso contrário, o Lattes mantém o status “Em preenchimento”, inviabilizando a indicação do(a) bolsista);

6.2.8. Possuir **conta corrente própria e ativa no Banco do Brasil** no momento da assinatura e envio do Termo de Outorga. É permitida conta criada diretamente pelo aplicativo do banco. Contas bancárias conjuntas, contas poupança ou contas em outros bancos não serão aceitas e impossibilitam o pagamento;

6.2.9. Dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa previstas no Plano de Trabalho;

6.2.10. Não possuir, durante a vigência da bolsa (vide item 3), vínculo empregatício, inscrição como MEI (Microempreendedor Individual) ou bolsa de outro programa de Iniciação Científica e/ou Tecnológica, monitoria ou extensão.

6.2.11. Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.

6.2.12. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa deste edital com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica.

6.2.13. No caso de estágio, conforme [Resolução Normativa do CNPq](#), desde que haja apresentação de declaração conjunta (Anexo 2) do supervisor de estágio e do(a) orientador(a) na pesquisa de que a realização do estágio não afetará a dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa, é permitido o acúmulo. Bolsistas com estágio contratado e pagamento via Siare não podem acumular com bolsas PIBIC pagas pela UFSC;

6.2.14. Ter bom desempenho acadêmico. Com exceção dos estudantes em primeira fase, ainda sem IAA, preferencialmente ser indicado como bolsista estudante com IAA superior a 6,0;

6.2.15. Não ter relação de parentesco direta com o(a) orientador(a), o que inclui cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

6.2.16. Não pode ser indicado(a) bolsista que já tenha sido excluído uma vez do PIBIC, PIBIC-Af, BIPI ou PIBITI no período de vigência da bolsa (vide item 3) por substituição ou cancelamento;

6.2.17. Poderá ser excluído do sistema no corrente ano, ficando impossibilitado de receber bolsa, um mesmo bolsista que tenha sido simultaneamente indicado por dois orientadores, se for caracterizada má fé.

6.3. Da Proposta

6.3.1. A Proposta (de Pesquisa) é composta dos seguintes elementos:

- a) **Projeto de Pesquisa** em si, limitado a 15 páginas;
- b) **Plano de Atividades** para o(a) bolsista, com título, apresentado em formulário próprio;
- c) Indicadores que reflitam a quantidade e qualidade da produção científica ou artístico-cultural do proponente nos últimos cinco anos;
- d) Quando houver, comprovante da existência de financiamento externo para o Projeto de Pesquisa vinculado à Proposta.

6.3.2. O **Projeto de Pesquisa** deverá ter mérito científico, refletir originalidade, relevância e viabilidade técnica e financeira. Poderá ser parte de:

- a) um projeto novo ou em andamento formalmente registrado, com status “aprovado” ou “ativo” no [Sistema Integrado de Gerenciamento de Projetos de Pesquisa e de Extensão](#) (SIGPEX) – vide item 6.3.4;

6.3.3. O **Projeto de Pesquisa** deve ser anexado ao [Formulário IC Online](#) em formato PDF, limitado até o total de 15 (quinze) páginas, em formato de papel A4, espaçamento entre linhas não inferior a 1,0, margens não inferiores a 2,5 cm, fonte com tamanho não inferior a 11. O tamanho máximo do arquivo deve ser de 5 Mb. Recomenda-se que contenha pelo menos os seguintes itens:

- a) Título (e, opcionalmente, subtítulo);

- b) Identificação (nome do(a) orientador(a); nome do(a) coorientador(a) (se houver); departamento; centro/unidade; título do projeto; fonte financiadora com número do processo SIGPEX);
- c) Resumo;
- d) Introdução (contextualização, motivação);
- e) Objetivos;
- f) Metodologia;
- g) Resultados esperados;
- h) Exequibilidade (demonstrar a existência de meios para executar o projeto na UFSC);
- i) Bibliografia (mais relevante).

6.3.4. O Projeto de Pesquisa anexado na Proposta que seja novo ou parte de um projeto de pesquisa em andamento, deverá, necessariamente, estar formalmente registrado, com status “aprovado” ou “ativo” no SIGPEX até a data de término do período de inscrição (vide item 2), pela chefia do respectivo Departamento do professor proponente, nos termos da [Resolução Nº 039/CUn/2014](#). O número do projeto aprovado deve ser informado no campo próprio do [Formulário IC Online](#).

6.3.5. Para comprovar que o Projeto de Pesquisa conta com financiamento externo aprovado por agência de fomento, órgãos públicos ou iniciativa privada é necessário anexar em local específico da Proposta, no [Formulário IC Online](#), comprovante de concessão ou de outorga, em nome do próprio proponente, ou em nome do coordenador do projeto formalmente registrado, com status “aprovado” ou “ativo” no SIGPEX do qual o proponente é membro da equipe. Projetos vinculados às bolsas de produtividade PQ-CNPq e DT-CNPq, para fins deste Edital, não são considerados projetos com financiamento externo.

6.3.6. O projeto deve atender às boas práticas previstas no [Guia de Integridade Científica da UFSC](#).

6.3.7. Quando couber, e antes do início da vigência da bolsa (vide item 3), o proponente precisará obter e apresentar (juntamente com o Termo de Outorga) as permissões de caráter ético e legal necessárias à execução do Projeto de Pesquisa. O não cumprimento dessa exigência inviabilizará a alocação da bolsa para o estudante. São exemplos:

- a) Aprovação junto à “Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos” (CEPSH) ou na Plataforma Brasil (CAAE), nos casos de projetos que envolvam estudos com seres humanos;
- b) Aprovação junto à “Comissão de Ética no Uso de Animais” (CEUA), nos casos de projetos que envolvam estudos com animais vertebrados;
- c) Nos casos de projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados (OGM), o pesquisador responsável deverá possuir certificação de nível de biossegurança ou apresentar junto do projeto a anuência de um pesquisador que tenha tal certificação obtida junto à "Comissão Interna de Biossegurança da UFSC (CIBio)" ou fornecido pela "Comissão Técnica Nacional de Biossegurança" (CTNBio);
- d) Aprovação junto à “Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN)”, nos casos de Projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

6.3.8. O **Plano de Atividades** deve conter as atividades a serem executadas pelo(a) bolsista dentro do escopo do Projeto de Pesquisa submetido.

6.3.9. O **Plano de Atividades** para o(a) bolsista deve ser apresentado em campo próprio disponibilizado no [Formulário IC Online](#), contendo:

- a) Título do Plano de Atividades para o(a) bolsista (no campo próprio);
- b) Objetivos (geral e específicos) do Plano de Atividades;
- c) Relação e descrição das atividades previstas para o(a) bolsista; e
- d) Cronograma de execução;
- e) **Seleção das opções “Sim” ou “Não” acerca de indicação direcionada às ações afirmativas.**

6.4. Da Submissão da Proposta

6.4.1. A Proposta deve ser encaminhada à Propesq, exclusivamente via internet, por intermédio do [Formulário IC Online](#), dentro do período de inscrição (vide item 2). Ao concretizar a inscrição, o sistema emitirá um recibo eletrônico de protocolo da Proposta recebida, que servirá como comprovante de inscrição. Não serão aceitas Propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco fora do período de inscrição (vide item 2).

6.4.2. Não é permitida inclusão e/ou substituição de documentos (Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades do(a) bolsista) de uma Proposta já enviada. Tampouco exclusão e envio de nova proposta. Atenção: a submissão da proposta se torna efetiva após clicar no botão “ENVIAR” ao final do preenchimento.

6.4.3. O número máximo de Propostas de bolsas PIBIC/BIPI/PIBIC-AF por proponente é limitado a 02 (duas);

6.4.4. Nos casos em que duas Propostas sejam apresentadas pelo mesmo proponente, deve ser escolhido um dos caminhos:

a) Submeter separadamente dois Projetos de Pesquisa distintos, cada um com seu respectivo Plano de Atividade para o(a) bolsista;

b) Submeter apenas um único Projeto de Pesquisa contendo dois Planos de Atividades distintos para os bolsistas. Dois Planos de Atividades iguais, de um mesmo proponente ou de diferentes proponentes, desclassificarão sumariamente a(s) Proposta(s).

6.4.5. Nos casos em que duas Propostas sejam apresentadas pelo mesmo proponente e apenas uma delas seja contemplada, será apoiada aquela que apresentar maior nota na avaliação geral e que tenha assinalada a indicação direcionada às ações afirmativas;

7. Análise e Seleção das Propostas

7.1. Das Comissões

7.1.1. A avaliação das Propostas apresentadas será realizada somente por Comissões Internas de Seleção e Acompanhamento (CISA), especialmente designadas pelo respectivo Centro de Ensino ou respectiva Unidade Universitária através de Portaria própria, dentro do prazo estabelecido e em conformidade com a regulamentação constituída pela Propesq e pelo CNPq.

7.1.2. Caberá à CISA:

a) Avaliar as Propostas apresentadas, em primeiro período, de 14/05/2024 a 04/07/2024;

b) Analisar eventuais pedidos de reconsideração, em primeiro período, até o dia 27/06/2024;

c) Analisar eventuais pedidos de reconsideração, em segundo período, até o dia 16/07/2024;

d) Elaborar e entregar relatório referente às atividades de análise e seleção de propostas até 01/08/2024;

e) Designar pesquisadores para avaliar os trabalhos inscritos no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SIC) 2024 até 15/09/2024. A avaliação desses trabalhos deve ocorrer até o dia 30/09/2024;

f) Avaliar relatórios parciais e finais do ciclo 2023/2024 até o dia 30/09/2024;

g) Eventualmente reavaliar relatórios que tenham sido reprovados e que foram refeitos até 15/10/2024. Será realizada apenas uma reavaliação de relatório corrigido.

7.2. Dos critérios de avaliação das Propostas

7.2.1. A avaliação de cada Proposta será feita em duas etapas:

a) *Verificação do enquadramento e*

b) *Avaliação do mérito.*

7.2.2. Na etapa de verificação do enquadramento serão sumariamente desclassificadas as Propostas ou proponentes que se enquadrarem em pelo menos um dos casos a seguir:

a) Ausência de qualquer documento ou item obrigatório exigido no [Formulário IC Online](#);

b) Não atendimento a todos os itens dos requisitos de elegibilidade apresentados no item 6.1;

c) Proponente que tenha sido contemplado com bolsa no exercício anterior e que apresente qualquer inadimplência referente aos últimos dois ciclos com o PIICT/UFSC na data de término do período de inscrição, como, por exemplo:

- Ausência não justificada ou reprovação de relatório parcial (se pertinente) ou final de bolsista;
- Ausência não justificada do(a) bolsista do ciclo anterior no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica;
- Recusa ou omissão não justificada do proponente em participar do processo de avaliação dos trabalhos de Iniciação Científica e Tecnológica;
- Tenha se afastado da UFSC e/ou deixado de acompanhar o desenvolvimento de atividades do(a) bolsista por período contínuo superior a dois meses sem comunicar à Propesq.

d) Caso seja constatado indício de inautenticidade intencional de informações fornecidas sobre o desempenho acadêmico do proponente ou na Proposta apresentada.

7.2.3. A Avaliação de Mérito de cada Proposta será feita com base em dois grupos de critérios:

- a) O perfil do(a) orientador(a), com peso de 60% na avaliação; e
- b) O Projeto de Pesquisa e Plano de Atividades para o(a) bolsista, com peso de 40%.

7.2.4. O perfil do(a) orientador(a) será avaliado mediante os seguintes elementos:

- a) Quantidade e qualidade da sua produção científica utilizando como parâmetro de qualidade o respectivo **Índice H** (desde 2019), gerado pela plataforma [Google Citações](#) e informado durante o período de preenchimento da Proposta no [Formulário IC Online](#);
- b) Detenção de bolsa de produtividade no CNPq (PQ ou DT) na data de término do processo de inscrição;
- c) Orientações² de Iniciação Científica e/ou Tecnológica/TCC concluídas ou em andamento de janeiro de 2021 até a data de término do processo de inscrição;
- d) Orientações e coorientações de especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado concluídas ou em andamento de janeiro de 2021 até a data de término do processo de inscrição;
- e) Orientações de Iniciação Científica para o Ensino Médio concluídas ou em andamento de janeiro de 2021 até a data de término do processo de inscrição;
- f) Tempo de titulação: proponentes com até cinco anos de titulação no doutorado, contados até a data final do período de inscrições, receberão pontuação adicional de **até 10%** como estímulo aos recém-doutores. Item não aplicável aos proponentes bolsistas de produtividade PQ-CNPq e DT-CNPq.

7.2.5. Mulheres que comprovarem maternidade em seus cadastros no [Formulário IC Online](#) nos últimos cinco anos (de janeiro de 2019 até a data da inscrição) terão a nota referente aos itens **a, b, c, d e e** do item 7.2.4 multiplicada por 1,2.

7.2.6. Somente serão consideradas informações contidas no **Lattes** e as publicações elencadas no [Google Citações](#) que subsidiam o **Índice H** (desde 2019) do proponente e informado durante o período de preenchimento da Proposta no [Formulário IC Online](#);

7.2.7. O Projeto de Pesquisa e o Plano de Atividades serão avaliados quanto aos critérios:

- a) Qualidade do Projeto de Pesquisa:
 - Se o Projeto possui no máximo 15 páginas (sem incluir o(s) plano(s) do(s) bolsista(s), inserido(s) separadamente, em local próprio do formulário);
 - Formato;
 - Mérito Científico;
 - Contribuição e Relevância sociais;
 - Justificativa;
 - Objetivos;

² É possível a utilização de uma ferramenta de extração, desenvolvida pela Propesq: [Extrator Lattes](#).

- Atualização e relevância das referências bibliográficas;
- Coerência dos objetivos propostos com a metodologia a ser utilizada, com os resultados pretendidos e com a avaliação da proposta.

b) Qualidade do Plano de Atividades para o(a) bolsista:

- Adequação das atividades previstas à natureza da Iniciação Científica;
- Viabilidade temporal e econômica da execução das atividades;
- Relação do plano de trabalho do bolsista com o projeto de pesquisa;
- Importância das atividades para o sucesso na realização do projeto.

c) Existência de financiamento externo para o Projeto de Pesquisa, a ser comprovada através de anexo em local específico da Proposta, no [Formulário IC Online](#), de comprovante de concessão ou de outorga, em nome do próprio proponente, ou em nome do coordenador do projeto devidamente registrado e aprovado no [SIGPEX](#) do qual o proponente é membro da equipe. Projetos vinculados às bolsas de produtividade PQ-CNPq e DT-CNPq, para fins deste Edital, não são considerados projetos com financiamento externo aprovado.

7.2.8. Para a avaliação será gerada planilha com apresentação dos fatores H dos pesquisadores de cada unidade, disponível na página do [PIICT](#).

7.2.9. Propostas avaliadas com nota inferior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão desclassificadas.

7.2.10. Propostas com pontuação geral igual ou superior a 6,0 (na escala de 0 a 10) serão consideradas representantes da demanda qualificada.

7.3. Da distribuição das bolsas

7.3.1. As bolsas PIBIC e PIBIC-AF serão distribuídas dentre os Centros de Ensino/Unidades e Campi. A distribuição será feita pela Propesq considerando por Centro/Unidade:

- a) O número de orientadores PQ/CNPq;
- b) O número de orientadores DT/CNPq;
- c) O número de Programas de Pós-Graduação;
- d) A soma dos conceitos Capes dos Programas de Pós-Graduação; e
- e) A soma do número de docentes permanentes do Centro/Unidade que atuam em Programas de Pós-Graduação da UFSC.

7.3.2. As bolsas da contrapartida UFSC (BIPI/UFSC) serão distribuídas proporcionalmente, considerando por unidade, a demanda remanescente de projetos qualificados já excluída a quantidade de projetos contemplados com bolsas do CNPq.

7.3.3. Uma cota mínima de 25% das bolsas BIPI/UFSC será destinada aos centros de Araranguá, Blumenau, Curitiba e Joinville, proporcionalmente ao número de docentes permanentes credenciados em programas de pós-graduação da UFSC.

7.3.4. O número de bolsas a ser alocado em cada Unidade Universitária somente será definido após a confirmação oficial pelo CNPq da quantidade de bolsas PIBIC destinadas à UFSC no presente ciclo. Em caso de empate, a bolsa será destinada à Unidade Universitária que tiver a maior razão entre a demanda qualificada e a demanda atendida.

7.3.5. As bolsas serão distribuídas entre os(as) candidatos(as) aprovados(as) em cada Unidade Universitária por ordem de classificação dentro dos critérios elencados nos itens 7.3.6 e 7.3.7 até se esgotarem as bolsas disponíveis.

7.3.6. Nas unidades de ensino em que o percentual de mulheres é inferior a 50% do quadro de docentes, a ordem de distribuição de bolsas entre os proponentes deverá considerar as notas das propostas e ser elaborada da seguinte forma:

1º - Proponentes mulheres que solicitaram bolsas AF.

2º - Proponentes homens que solicitaram bolsas AF.

3º - Proponentes mulheres que solicitaram bolsas de concorrência geral.

4º - Proponentes homens que solicitaram bolsas de concorrência geral.

7.3.7. Nas unidades de ensino em que o percentual de mulheres é superior a 50% do quadro de docentes, a ordem de distribuição de bolsas entre os proponentes deverá considerar as notas das propostas e ser elaborada da seguinte forma:

1º - Proponentes que solicitaram bolsas AF.

2º - Proponentes que solicitaram bolsas de concorrência geral.

7.3.8. A lista dos percentuais de mulheres e homens de cada centro será divulgada na [página da CPIICT](#) durante o período de avaliação das propostas pelas comissões internas;

7.3.9. Como forma de diversificar a distribuição das orientações e padronizar critérios entre todas as Unidades, a lista de classificação deverá ser gerada de tal forma que **a segunda solicitação de um mesmo proponente só seja aprovada depois que todos os solicitantes de uma mesma Unidade com média igual ou superior a 6,0 tiverem uma primeira solicitação contemplada.**

7.3.10. A alocação das bolsas **priorizará o indicativo e a seleção de estudantes cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular e/ou que fazem parte de grupos discriminados e subalternizados pela exclusão social ocorridos no passado ou no presente (item 6.2.4) – propostas em que houver a seleção de “Sim” acerca de indicação direcionada às ações afirmativas no plano de atividades.**

7.3.11. Somente após a aprovação da Proposta, caberá ao proponente escolher e indicar o(a) bolsista que irá orientar: estudante com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando os **requisitos de elegibilidade (do item 6.2)**, os princípios éticos e os conflitos de interesse.

7.3.12. Se assinalado a **indicação direcionada às ações afirmativas só será permitida a indicação de estudante com perfil mencionado no item 6.2.4.**

7.3.13. A indicação deverá ser feita no período de 08/08/2024 a 29/08/2024, por meio do [Formulário IC Online](#), observando o Plano de Atividades e o Projeto de Pesquisa a que o estudante estará vinculado.

7.3.14. Após o preenchimento da indicação eletrônica será gerado o **Termo de Outorga** da Bolsa de Iniciação Científica 2024/2025, que deve ser assinado digitalmente pelo(a) bolsista e pelo(a) orientador(a) e enviado à Propeq, para o e-mail piict@contato.ufsc.br.

7.3.15. Se pertinente, juntamente com o Termo de Outorga, deverão ser entregues os comprovantes de caráter ético e legal, conforme descrito nos itens 6.3.6 e 6.3.7.

7.3.16. Nos casos em que as indicações não se derem dentro do prazo regulamentar, as bolsas remanescentes serão redistribuídas dentro dos mesmos centros/unidades e devem ser implementadas no prazo máximo de 15 dias.

8. Divulgação dos resultados

8.1. A divulgação dos resultados da primeira etapa das avaliações de Proposta está prevista para 21/06/2024.

8.2. A divulgação do resultado final com as Propostas contempladas está prevista para 08/08/2024 na página do [PIICT](#).

9. Pedidos de reconsideração

9.1. Caso o(a) orientador(a), após ciência do parecer da Comissão Interna, tenha elementos para contestar o resultado da primeira etapa da avaliação da(s) sua(s) Proposta(s), poderá apresentar pedido de reconsideração, em campo específico no [Formulário IC Online](#), entre os dias 14/06/2024 e 20/06/2024, em primeiro período, e entre os dias 05/07/2024 e 09/07/2024, em segundo período.

9.2. Os recursos serão encaminhados às Comissões das Unidades para exame e deliberação final, em primeiro período, até o dia 27/06/2024, e em segundo período até o dia 16/07/2024.

9.3. Os pedidos de reconsideração só serão deferidos em caso de vício de forma (não de mérito).

9.4. O resultado final após a análise dos pedidos de reconsideração com as Propostas contempladas e o aval da comissão externa deverá ser publicado no dia 08/08/2024 na página do [PIICT](#).

10. Compromissos e Obrigações

10.1. Do(a) orientador(a):

10.1.1. Manter vínculo com a UFSC no período de vigência da bolsa;

10.1.2. Orientar o(a) bolsista nas distintas fases do trabalho científico;

10.1.3. Indicar bolsista que irá orientar, respeitando os requisitos do item 6.2.

10.1.4. Se a **indicação for direcionada às ações afirmativas**, selecionar **estudantes cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular e/ou que fazem parte de grupos discriminados e subalternizados pela exclusão social ocorridos no passado ou no presente (item 6.2.4).**

10.1.5. Realizada a indicação dentro do prazo, é necessária a correção da vigência da bolsa no termo de outorga após a indicação de estudante. Por isso, os ajustes são sendo feitos à medida que os bolsistas são indicados, até, no máximo, alguns dias úteis após a indicação, pela equipe da coordenação do programa.

10.1.6. A vigência do documento a ser assinado deverá refletir fielmente o período previsto para o desenvolvimento das atividades (vide item 3).

10.1.7. Após a indicação do(a) bolsista no [Formulário IC Online](#), deve:

a) ignorar o termo gerado automaticamente;

b) aguardar alguns dias úteis pelo ajuste da vigência;

c) verificada a vigência corrigida, gerar o documento corrigido por meio do ícone de impressão ao lado do nome do(a) bolsista no [Formulário IC Online](#);

d) providenciar as assinaturas digitais certificadas no documento;

e) enviar o documento com as assinaturas por e-mail (piict@contato.ufsc.br).

10.1.8. Demandar do(a) bolsista e acompanhar a elaboração de relatório final técnico-científico além da inscrição e apresentação do trabalho final no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SIC);

10.1.9. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva deste;

10.1.10. Em casos de afastamento e/ou licenças, devidamente circunstanciados, será permitida a manutenção da orientação do trabalho por todo o período de vigência da bolsa, desde que mantido o vínculo com a UFSC;

10.1.11. Em casos devidamente circunstanciados será permitida a substituição do(a) orientador(a) do trabalho pelo(a) coorientador(a) (vide item 6.3.3) que deve ser outro membro da equipe do projeto formalmente registrado no Sigpex e que atenda a todos os requisitos do item 6.1 e que tenha sido previamente indicado no Projeto de Pesquisa anexado, no momento da submissão da proposta;

10.1.12. O(a) orientador(a) poderá, com justificativa circunstanciada, solicitar substituição de um bolsista, devendo fazê-la por novo estudante para a vaga entre os dias 20 e o último dia do mês anterior ao início das atividades do novo estudante, diretamente no [Formulário IC Online](#).

10.1.13. Deverá considerar que:

a) Apenas uma única substituição de bolsista pode ser feita durante a vigência da bolsa. O(A) novo(a) bolsista passará a integrar o programa no mês subsequente ao da solicitação de substituição, dando continuidade ao projeto do(a) bolsista substituído. O Relatório Parcial das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista substituído deve ser apresentado em até 30 dias após a data da substituição/cancelamento no [Formulário IC Online](#);

b) Não será permitida a substituição de bolsista quando restarem menos de 60 dias para a conclusão da vigência da bolsa. Nesses casos, é possível apenas o cancelamento da bolsa, mediante a entrega de Relatório Final em até 30 dias após a data do cancelamento no [Formulário IC Online](#);

c) Quando necessário, deverá comunicar imediatamente à Propesq o cancelamento da bolsa, a fim de evitar pagamento indevido e consequente restituição;

d) Nos casos em que há substituição ou cancelamento de bolsista, o projeto fica impedido de concorrer à premiação oferecida pelo CNPq anualmente.

10.1.14. Quando mantida a orientação do trabalho, mesmo em casos de afastamento e/ou licenças, o(a) orientador(a) atenderá, sem qualquer contrapartida financeira, às solicitações para participar de Comissões de Avaliação, inclusive dos trabalhos de Iniciação Científica e Tecnológica que serão apresentados no Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica (SIC) e emitir pareceres em processos relacionados com o PIBIC, PIBIC-Af, BIPI ou PIBITI.

10.1.15. O(A) orientador(a), que por motivo excepcional não puder efetuar avaliação de projetos e/ou relatórios no período previsto no cronograma, poderá solicitar à Propesq dispensa, que deve ser justificada e enviada com antecedência mínima de 15 dias do término do prazo solicitado, estando sujeita à avaliação de mérito pelas Comissões das Unidades e/ou pela Coordenadoria PIICT;

10.1.16. Manter atualizados seus dados cadastrais no [Formulário IC Online](#), incluindo telefone de contato e endereço de e-mail, preferencialmente não pertencentes aos serviços da Microsoft, como os domínios “hotmail.com”, “live.com”, “outlook.com”, pois o serviço de envio de e-mails da UFSC tem dificuldades para entregar mensagens a estes;

10.1.17. Comunicar a esta Propesq mudanças de departamento e/ou Unidade de Ensino, de vínculo ou ainda de saída da instituição.

10.2. Do(a) bolsista

10.2.1. Executar o projeto aprovado, com uma carga horária mínima de 20 horas semanais, de acordo com o Plano de Atividades previsto, sob a orientação do(a) orientador(a);

10.2.2. Bolsistas do PIBIC/CNPq são informados sobre a indicação para este tipo de bolsa e são responsáveis por efetuar o aceite (ativação) da bolsa na [Plataforma Carlos Chagas](#) até o dia 15 subsequente à sua indicação em resposta ao e-mail proveniente do CNPq. O descumprimento desse item acarretará o não pagamento de bolsa referente ao mês corrente. O CNPq não realiza pagamento retroativo nestes casos;

10.2.3. Manter atualizados seus dados pessoais e bancários junto à [Plataforma Carlos Chagas](#) (se pertinente), bem como informar seu orientador e a Coordenadoria do PIICT para que o faça no [Formulário IC Online](#), incluindo telefone de contato e endereço de e-mail, preferencialmente não pertencentes aos serviços da Microsoft, como os domínios “hotmail.com”, “live.com”, “outlook.com”, pois o serviço de envio de e-mails da UFSC tem dificuldades para entregar mensagens a estes;

10.2.4. Devolver ao CNPq ou à UFSC, em valores atualizados, eventuais benefícios recebidos indevidamente quando os requisitos e compromissos assumidos não forem cumpridos;

10.2.5. Apresentar os resultados de seu Plano de Atividades na forma de:

a) um Relatório Final ou Parcial (se pertinente) de pesquisa **até 15 dias após o fim da vigência da bolsa**; e

b) um resumo e um vídeo para o Seminário de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSC, a ser realizado em outubro do ano seguinte ao início da vigência da bolsa e, se selecionado, na forma de apresentação oral.

10.2.6. O Relatório Final e Parcial (se pertinente) deve descrever as atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista durante o período em que esteve no Programa e apresentar os resultados alcançados com a execução do Plano de Atividades aprovado;

10.2.7. O Relatório Final e Parcial (se pertinente) deve possuir as seguintes seções fundamentais (ou variantes), de acordo com a área de conhecimento:

- a) TÍTULO
- b) RESUMO (com 3 ou 4 palavras-chave)
- c) INTRODUÇÃO (revisão bibliográfica, justificativa e objetivos)
- d) MATERIAL E MÉTODOS
- e) RESULTADOS E DISCUSSÃO
- f) CONCLUSÕES
- g) REFERÊNCIAS

10.2.8. O Relatório Final e Parcial (quando necessário) deve relacionar, se pertinente, as eventuais participações do(a) bolsista nos principais congressos da área e publicações com o(a) orientador(a) em periódicos indexados e/ou com corpo editorial. Deve relacionar os títulos/autores e nome dos periódicos com referência bibliográfica completa.

10.2.9. O Relatório Final e Parcial (se pertinente) precisa conter, ainda, nas conclusões, uma avaliação do estudante em relação aos benefícios da IC no seu aprendizado e formação científica.

10.2.10. Nos casos de substituição, em até 30 dias, o(a) bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o Relatório Parcial das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. Neste caso, para o(a) bolsista substituto aplica-se o item 10.2.5;

10.2.11. Nos casos de cancelamento, em até 30 dias, o(a) bolsista que encerrou as suas atividades deverá apresentar o Relatório Final das atividades desenvolvidas até a data da interrupção. Neste caso, aplica-se ao(a) bolsista o item 10.2.5;

10.2.12. Em casos em que haja impedimentos à apresentação oral citada no item 10.2.5, a justificativa circunstanciada deverá ser enviada à Propesq, antes do início do SIC, em prazo estabelecido em regulamento específico, ficando sujeita à avaliação de mérito pelas Comissões Internas de Seleção e Acompanhamento das Unidades e/ou pela Coordenadoria PIICT;

10.2.13. Fazer referência ao apoio recebido nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo CNPq, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

- a) se publicado individualmente: "O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - Brasil".
- b) se publicado em coautoria: "Bolsista do CNPq - Brasil".

10.2.14. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq e da Propesq/UFSC, se pertinente, nas publicações e trabalhos apresentados.

11. Disposições Finais

11.1. A submissão de uma Proposta implicará ao proponente ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

11.2. Todas as comunicações oficiais referentes ao Programa serão realizadas na página oficial do [PIICT](#);

11.3. A Coordenadoria PIICT não enviará comunicações individuais referentes a datas, prazos e obrigações referentes ao PIBIC e ao SIC por e-mail aos participantes do Programa, nem aceitará qualquer tipo de documentação enviada fora da formatação e/ou dos prazos estabelecidos neste Edital;

11.4. A concessão das bolsas está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras do CNPq e da UFSC;

11.5. A aprovação final das bolsas concedidas deverá ser feita em reunião conjunta do Comitê Externo com a Coordenadoria PIICT. Prevalecerá na aprovação final a decisão do Comitê Externo;

11.6. Os processos de submissão e avaliação de Propostas, indicação de bolsistas e entrega de relatórios serão realizados exclusivamente pelo [Formulário IC Online](#);

11.7. O [Formulário IC Online](#) gerará certificado de participação e conclusão da pesquisa à(o) bolsista que cumprir os compromissos previstos neste edital e após ter o relatório aprovado (com nota igual ou superior a 6,0);

11.8. A Propesq não se responsabilizará por Propostas não enviadas por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem o envio. Sugere-se o envio com antecedência;

11.9. O CNPq e a Coordenadoria PIICT se resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários;

11.10. A Propesq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

Superintendente de Projetos

Coordenadora do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica

Anexo 1
Cronograma de atividades

Ciclo 2024/2025

Etapa	Início	Término
Lançamento de edital	19/04/2024	-
Submissão das propostas (inscrições)	23/04/2024	13/05/2024
Avaliação das propostas pela comissão interna (CISA)	14/05/2024	04/07/2024
Divulgação dos resultados da 1ª etapa das avaliações	-	05/07/2024
1º período para pedidos de reconsideração	14/06/2024	20/06/2024
1º período para análise dos pedidos de reconsideração pela comissão	21/06/2024	27/06/2024
2º período para pedidos de reconsideração	05/07/2024	09/07/2024
2º período para análise dos pedidos de reconsideração pela comissão	05/07/2024	16/07/2024
Prazo para elaboração e entrega de relatório final da comissão (CISA)		01/08/2024
Avaliação das propostas pelo comitê externo	05/08/2024	07/08/2024
Divulgação de resultado final (distribuição de bolsas)		08/08/2024
Prazo para indicação do(a) bolsista	08/08/2024	29/08/2024
Prazo para envio de termo de outorga		31/08/2024
Período para substituição/cancelamento de bolsista	Entre dia 20 e último do mês	
Prazo para entrega de Relatório Parcial (apenas quando há substituição)	30 dias após a substituição	
Prazo para entrega de Relatório Final quando há cancelamento	30 dias após o cancelamento	
Prazo para entrega de Relatório Final quando concluído o ciclo	15 dias após o fim do ciclo	
Período de inscrição no SIC 2025 com entrega do vídeo/resumo	21/08/2025	15/09/2025
Prazo para designação dos avaliadores vídeos e resumos do SIC 2025 (CISA)	A definir	
Prazo para avaliação dos vídeos e resumos do SIC 2025 (CISA)	A definir	
Prazo para avaliação dos relatórios do ciclo 2023/2025 (CISA)	A definir	
Prazo para reavaliação dos relatórios reprovados do ciclo 2024/2025 (CISA)	A definir	
Seminários nas Unidades / Seleção dos melhores trabalhos do SIC 2025	A definir	
Divulgação dos trabalhos selecionados para apresentação oral do SIC 2025	A definir	
SIC 2025 (Apresentação oral dos trabalhos selecionados)	A definir	

Ciclo 2023/2024

Período de inscrição no SIC 2024 com entrega do vídeo/resumo	21/08/2024	15/09/2024
Prazo para designação dos avaliadores vídeos e resumos do SIC 2024 (CISA)	-	15/09/2024
Prazo para avaliação dos vídeos e resumos do SIC 2024 (CISA)	-	30/09/2024
Prazo para avaliação dos relatórios do ciclo 2023/2024 (CISA)	-	30/09/2024
Prazo para reavaliação dos relatórios reprovados do ciclo 2023/2024 (CISA)		15/10/2024
Seminários nas Unidades / Seleção dos melhores trabalhos do SIC 2024	A definir	
Divulgação dos trabalhos selecionados para apresentação oral do SIC 2024	A definir	
SIC 2024 (Apresentação oral dos trabalhos selecionados)	A definir	

Anexo 2

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE ATIVIDADES

Por meio desta declaração, confirmamos que a realização de estágio na empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pelo aluno XXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXX, matriculado no curso de XXXXXXXXXXXXXXX (Matrícula XXXXXXXXXXXXXXX), previsto para ocorrer até XXXXXXXXXXXXXXX de 20XX, não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa, incluindo sua participação no Programa Institucional de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSC.

Ficamos à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Supervisor de Estágio

Orientador de Pesquisa